



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 216

Disponibilização: 26/11/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 216

Disponibilização: 26/11/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Manhuaçu



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANÁLISE

Keyla Karla da Silva Amaral interpôs **recurso contra o resultado preliminar** do processo seletivo de estágio para estudantes do curso de Direito, o qual é regido pelo Edital nº 14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região em 19/10/2021, objetivando o envio de novo documento e a retificação da sua média global.

Para tanto, alega que solicitou a revisão da média global junto à Faculdade, após perceber que esta estava incorreta. Aduz que, após revisão, a média passou a 90 pontos. Requer seja deferida a juntada do histórico escolar atualizado e a retificação da sua média.

Todavia, a pretensão da recorrente se mostra incabível, já que inexistente a previsão de abertura de prazo para retificação da documentação anexada no edital. Eventual deferimento da medida em favor da candidata implicaria em conferir tratamento desigual a ela em detrimento dos demais participantes do certame.

Ademais, cabia exclusivamente à candidata conferir a média global constante do seu histórico escolar antes de enviá-la. Constatando a existência de equívoco, ela deveria ter tomado as medidas necessárias para que fosse obtida a documentação com a média correta para, só então, anexa-la ao formulário de inscrição, o que não ocorreu.

Diante disso, **INDEFIRO** o seu pedido.

Publique-se, nos termos previstos no item 6.5 do Edital.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14529521** e o código CRC **3723DCCE**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANÁLISE

João Marcos Cardoso da Silva interpôs **recurso contra o resultado preliminar** do processo seletivo de estágio para estudantes do curso de Direito, o qual é regido pelo Edital nº 14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região em 19/10/2021, tendo em vista a sua desclassificação por descumprimento do item 2.2, "a", do referido edital, que exige a juntada de "*histórico escolar das disciplinas cursadas até o período anterior ao período em curso, em que conste a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados*"

Em sede de recurso, o recorrente solicita a abertura de prazo para a retificação da documentação juntada, aduzindo que o histórico escolar errado foi anexado ao formulário de inscrição.

Todavia, a pretensão do recorrente se mostra incabível, já que inexistente previsão de abertura de prazo para retificação da documentação anexada no edital. Eventual deferimento da medida em favor do candidato implicaria em conferir tratamento desigual a ele em detrimento dos demais participantes do certame, especialmente àqueles que também foram desclassificados por não terem anexado os documentos exigidos.

Ademais, cabia exclusivamente ao candidato tomar as medidas necessárias para que fosse anexada a documentação correta ao formulário de inscrição, o que não ocorreu.

Diante disso, **INDEFIRO** o seu pedido.

Publique-se, nos termos previstos no item 6.5 do Edital.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14529504** e o código CRC **44D6800E**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

ANÁLISE

Willian Mendes Ramalho interpôs **recurso contra o resultado preliminar** do processo seletivo de estágio para estudantes do curso de Direito, o qual é regido pelo Edital nº 14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Primeira Região em 19/10/2021, tendo em vista a sua desclassificação por descumprimento do item 2.2, subitens “b” e “c”, do referido edital, os quais exigem a juntada de documento de identidade e CPF no ato da inscrição.

Inconformado, ele argumenta que houve a juntada da Carteira Nacional de Habilitação para cumprimento de tais exigências.

Verifico, entretanto, que apenas o histórico escolar do recorrente foi anexado ao formulário, conforme consta nos registros de inscrições do *Google Forms*. Ora, cabia exclusivamente ao candidato tomar as medidas necessárias para que fosse anexada toda a documentação exigida ao formulário de inscrição, o que não ocorreu.

Destarte, o recorrente não cumpriu todas as exigências do edital, razão pela qual **INDEFIRO** o recurso.

Publique-se, nos termos previstos no item 6.5 do Edital.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Moraes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14529500** e o código CRC **56A22CCF**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal **LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve** divulgar o Resultado Final (classificação geral e por cota racial), e **homologar** o concurso para seleção de estagiários remunerados do Curso de Direito, regido pelo edital de abertura de inscrições nº14256845, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região em 19/10/2021.

LUCILIO LINHARES PERDIGÃO DE MORAIS
JUIZ FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Linhares Perdigão de Morais, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 25/11/2021, às 12:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portalf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14529527** e o código CRC **A2D9E530**.

1. RESULTADO FINAL - PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

1.1. Classificação Geral - ordem decrescente da nota total obtida na classificação preliminar

Curso: DIREITO

| Ordem | Nome e sobrenome | Média | Negro | PCD | Observação |
|-------|--|----------------|-------|-----|--|
| 1 | Ana Lívia Oliveira de Freitas | 98,8 | | | |
| 2 | Stefanny Parente Silva | 98,6 | sim | | |
| 3 | Hendrica Barbosa Gonçalves Hott | 98,5 | | | |
| 4 | Victória Kaiser Guerra | 98,3 | | | |
| 5 | Camille Ferreira Bitencourt | 97,9 | | | |
| 6 | Hilário Lásaro Nogueira Santana | 97,4 | | | |
| 7 | Iara Maria de Freitas Celis | 96,3 | | | |
| 8 | Íris Fuly Sales Pereira | 96,1 | sim | | |
| 9 | Rhayra Mariane Lima Breder | 95,8 | | | |
| 10 | Vitória Aparecida Calegar. | 95,5 | sim | | |
| 11 | Mayara Sathler Bento de Castro | 94,6 | | | DESEMPATE ITEM 5.4 "c" (ANO DE NASCIMENTO 2001) |
| 12 | Davi Lisboa Hott | 94,6 | | | DESEMPATE ITEM 5.4 "c" (ANO DE NASCIMENTO 2002) |
| 13 | Thalles Silva Batista | 94,5 | sim | | |
| 14 | Paula Flores de Bragança | 94,4 | | | |
| 15 | Louisy Brandão Pereira | 94,2 | | | |
| 16 | Lucas Gomes Santiago | 93 | | | |
| 17 | Vitoria da Silva e Souza | 92,9 | | | |
| 18 | Maria Rosilaine Lage | 92,2 | | | |
| 19 | Livia Veridiano Miranda | 91,5 | | | |
| 20 | Sthefanne Oliveira | 89,9 | | | |
| 21 | Prisciele Paula de Morais | 89,2 | | | |
| 22 | Ana Julia Bispo Nascimento | 88,4 | | | |
| 23 | Déborah Flavianne Gonçalves Santos | 87 | | | |
| 24 | Raquel Leandro Pereira | 86,7 | | | |
| 25 | Ana Paula Nagib Latfalla | 86,6 | | | |
| 26 | Gelbert Martins Hofman de Oliveira | 86,3 | sim | | |
| 27 | Keyla Karla da Silva Amaral | 84 | | | |
| | Adalicio Araújo Carvalho | DESCLACIFICADO | sim | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | Ana Paula Gomes Coelho | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL), "b" e "c" DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS |
| | Ashley Jordane Lima Rocha | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL) |
| | Carina Oliveira da Cunha Stroppa | DESCLACIFICADO | sim | | ITEM 1.1 (HISTÓRICO ANEXADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) ; ITEM 2.2 "b" e "c" |
| | Carla Vieira Mol | DESCLACIFICADO | sim | | ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL) |
| | David Junior Gonçalves Silva | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL) |
| | Diure Moreira Gomes | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | Eduarda Carvalho Costa | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO NÃO ANEXADO/DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL) ; ITEM |
| | Eduarda Gouveia de Freitas | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO) |
| | Fernanda Mendes Amorim | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO) |
| | Heitor Luiz De Souza | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL), "b" e "c" DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS |
| | Isadora Dias Leite | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | João Marcos Cardoso Da Silva | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO NÃO ANEXADO/DOCUMENTO ANEXADO ERRADO) ; |
| | Luan Carlos Pereira | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL), "b" e "c" DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS |
| | Mateus do carmo flores | DESCLACIFICADO | sim | | ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL) |
| | Matheus Fortunato Rodrigues Franco | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | Pedro Henrique Veríssimo Knaip | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | Tainá Rodrigues Bonifácio Brandão Pôncio | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | Thácylla Santos Pimentel | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO) |
| | Vanderlea Moreira Bahia | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL) |
| | Vinicius Lopes Rosa | DESCLACIFICADO | sim | | ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO) |
| | William Mendes Ramalho | DESCLACIFICADO | sim | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | Yasmin Rodrigues Nascimento Hott | DESCLACIFICADO | | | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |

1.2. Classificação - PCD - ordem decrescente da nota total obtida na classificação preliminar

Não houve inscritos.

1.3. Classificação - NEGROS - ordem decrescente da nota total obtida na classificação preliminar

| Ordem | Nome e sobrenome | Média | Negro | Observação |
|-------|------------------------------------|---------------|-------|---|
| 1 | Stefanny Parente Silva | 98,6 | sim | |
| 2 | Íris Fuly Sales Pereira | 96,1 | sim | |
| 3 | Vitória Aparecida Calegar. | 95,5 | sim | |
| 4 | Thalles Silva Batista | 94,5 | sim | |
| 5 | Gelbert Martins Hofman de Oliveira | 86,3 | sim | |
| | Adalicio Araújo Carvalho | DECLACIFICADO | sim | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |
| | Carina Oliveira da Cunha Stroppa | DECLACIFICADO | sim | ITEM 1.1 (HISTÓRICO ANEXADO DO CURSO DE ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA) ; ITEM 2.2 "b" e "c" (D |
| | Carla Vieira Mol | DECLACIFICADO | sim | ITEM 2.2 "a" (DOCUMENTO ANEXADO SEM VALOR LEGAL) |
| | Mateus do carmo flores | DECLACIFICADO | sim | ITEM 2.2 "a" (HISTÓRICO SEM MÉDIA GLOBAL) |
| | Vinicius Lopes Rosa | DECLACIFICADO | sim | ITEM 2.10 (DIVERGÊNCIA ENTRE O PERÍODO INFORMADO NA INSCRIÇÃO E O HISTÓRICO) |
| | Willian Mendes Ramalho | DECLACIFICADO | sim | ITEM 2.2 "b" e "c" (DOC.IDENTIDADE E CPF NÃO ANEXADOS) |

Rua Duarte Peixoto, 70 - Bairro Coqueiro - CEP 36900-000 - Manhuaçu - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0043271-91.2021.4.01.8008

14529527v2